



Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2009, o Curso Biotecnologia (Sequencial), com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas, na Avenida Rodrigo Otávio, Campus Universitário, nº 6.200, Coroado II, no Município de Manaus, Estado de Amazonas, mantido pela Fundação Universidade do Amazonas, com sede no município de Manaus, estado do Amazonas.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 142, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200709987, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2007, o Curso Superior de Tecnologia em Análises e Desenvolvimento de Sistemas, com 120

(cento e vinte) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Veiga de Almeida, na Rua Ibituruna, nº 108, Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Antares Educacional S.A., com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 200709988, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2007, o Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, ministrado pela Universidade Veiga de Almeida, na Rua Ibituruna, nº 108, Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Antares Educacional S.A., com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Encerra-se a oferta do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 144, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme Nota Técnica nº 379/GAB/SERES/MEC, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto nas linhas 47, 48, 357, 358, 702, 703, 704, 1231, 1232 e 1233 do Anexo I da Portaria SERES Nº 01, de 06 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2012, seção I, páginas 20, 25, 31 e 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 146, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 381/GAB/SERES/MEC, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto nas Portarias desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior exclusivamente no que diz respeito aos atos e itens especificados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**ANEXO**

ATO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	ITEM A SER TORNADO SEM EFEITO
Portaria nº 51, de 28 de maio de 2012.	Em 1º de junho de 2012, Seção 1, páginas 34 e 35.	38 do Anexo
Portaria nº 113, de 27 de junho de 2012.	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 135 e 136.	39 do Anexo.
Portaria nº 114, de 27 de junho de 2012.	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 136 a 138.	10 e 36 do Anexo.
Portaria nº 116, de 27 de junho de 2012.	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 140 e 141.	27 do Anexo.
Portaria nº 118, de 27 de junho de 2012.	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 141 a 143.	43 do Anexo.

**PORTARIA Nº 145, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 380/GAB/SERES/MEC, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto nas Portarias desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior exclusivamente no que diz respeito aos atos e itens especificados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**ANEXO**

ATO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	ITEM A SER TORNADO SEM EFEITO
Portaria nº 108 de 22 de junho de 2012	Em 26 de junho de 2012, Seção 1, páginas 28 a 30.	30, 35, 42, 48, 49
Portaria nº 109 de 25 de junho de 2012	Em 26 de junho de 2012, Seção 1, páginas 30 e 31.	05, 06, 07, 15, 19, 21, 29
Portaria nº 110 de 25 de junho de 2012	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 132 e 133.	05, 07, 19, 27, 34, 44, 48
Portaria nº 111 de 26 de junho de 2012	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 133 e 134.	04, 08, 10, 45
Portaria nº 113 de 27 de junho de 2012	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 135 e 136.	13, 15, 16, 17, 19, 22, 33, 35, 41, 48
Portaria nº 115 de 27 de junho de 2012	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 138 e 139.	14, 49
Portaria nº 116 de 27 de junho de 2012	Em 28 de junho de 2012, Seção 1, páginas 140 e 141.	01, 05, 15, 26
Portaria nº 125 de 19 de julho de 2012	Em 20 de julho de 2012, Seção 1, páginas 15 e 16.	05, 49

**PORTARIA Nº 147, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 33/2012-CGCEBAS/DPR/SERES, exarado nos autos do Processo nº 35121.000188/2007-89 e do Processo nº 35121.000323/2007-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam cancelados os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conferidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) à Fundação Percival Farquhar, CNPJ nº 20.611.810/0001-91, com sede em Governador Valadares - MG, na Resolução CNAS nº 204, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU de 26/10/2006, com validade de 01/01/1998 a 31/12/2000, e na Resolução CNAS nº 179, de 21 de setembro de 2006, publicada em 29/09/2006, com validade de 01/01/2001 a 31/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial da União nº 145, de 29/07/2011, Seção 1, página 51, na linha 05 do Anexo da Portaria SERES nº 295 de 28 de julho de 2011, onde se lê: "Letras - Inglês Licenciatura", leia-se: "Letras, habilitação em Português/Inglês e Respectivas Literaturas (16213), Licenciatura", conforme Nota Técnica nº 368/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC 200805625).

No Diário Oficial da União nº 138, de 20 de julho de 2011, Seção 1, página 40, na linha 05 do Anexo da Portaria SERES nº 269, de 19 de julho de 2011, onde se lê: "Engenharia Ambiental e Sanitária", leia-se: "Engenharia Ambiental", conforme Nota Técnica nº 369/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200803016).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28 de março de 2012, Seção 1, página 22, na linha 146 do Anexo da Portaria SERES nº 29, de 26 de março de 2012, onde se lê: "Universidade Católica de Campinas", leia-se: "Pontifícia Universidade Católica de Campinas", conforme Nota Técnica nº 370/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200810382).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28 de março de 2012, Seção 1, página 22, na linha 147 do Anexo da Portaria SERES nº 29, de 26 de março de 2012, onde se lê: "Universidade Católica de Campinas", leia-se: "Pontifícia Universidade Católica de Campinas", conforme Nota Técnica nº 370/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200810383).

No Diário Oficial da União nº 198, de 14/10/2011, Seção 1, página 20, na linha 29 do Anexo da Portaria SERES nº 408, de 11 de outubro de 2011, onde se lê: "Engenharia Ambiental e Sanitária", leia-se: "Engenharia Ambiental", conforme Nota Técnica nº 371/2012/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 27/07/2012. (Registro e-MEC nº 200712542).

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 264, DE 27 DE JULHO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, sobre a média dos saldos diários - MSD dos financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, entre 1º de julho de 2012 e 30 de junho de 2013.

§ 1º A MSD não poderá exceder a:

I - R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio realizadas à taxa de juros de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano);

II - R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações de custeio realizadas à taxa de juros de 3,0% a.a. (três inteiros por cento ao ano);